

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, DO CONSELHO DE ENSINO DA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EMENTA: Regulamenta as reuniões docentes no Instituto Estadual Carlos Gomes. A Presidência do Conselho de Ensino da Fundação Carlos Gomes, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e em cumprimento às determinações do Conselho de Ensino e da Resolução Nº 01/2021 CONSEN/FCG, assim como da legislação educacional em vigor, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - As reuniões docentes são componente obrigatório e previstos na carga horária semanal dos docentes, de acordo com a Resolução Nº 01 de 2021 do CONSEN/FCG.

Art. 2º - As reuniões docentes serão presididas pelo Diretor de Ensino do Instituto Estadual Carlos Gomes ou um dos coordenadores ligados à esta Direção.

Parágrafo único: As reuniões de núcleo podem ser presididas pelos seus respectivos supervisores.

Art. 3º - As reuniões podem acontecer em três modalidades: ordinária ou extraordinária. Parágrafo único: As reuniões ordinárias devem ocorrer na primeira e terceira sexta-feira de cada mês; e as reuniões extraordinárias na segunda, quarta e quinta semana de cada mês.

Art. 4º - As reuniões ordinárias podem acontecer de três formas distintas: Assembléia Geral; por Coordenadoria; ou por Núcleo, nas quais todos os docentes devem se fazer presentes;

Parágrafo único: As reuniões de Núcleo deverão ser realizadas nos dias das reuniões ordinárias, quando não houver pauta proposta pela Direção de Ensino e suas Coordenações; e nos dias de reuniões extraordinárias, quando for necessário realizar as demais formas de reunião em um mesmo mês.

Art. 5º - As reuniões extraordinárias devem ser convocadas via e-mail institucional ou Correspondência Interna pelos coordenadores ou supervisores de núcleo, com até 48h de antecedência.

Art. 6º - As reuniões devem ter duração máxima de 1h30, com início às 10h30.

Art. 7º - Será permitido o agendamento de aulas no horário de reunião para os alunos que, comprovadamente, não têm como assistir aula em outro dia ou horário, sob indicação das Secretarias do Instituto Estadual Carlos Gomes.

Art. 8º - As reuniões terão suas atas redigidas pelo Secretário Geral do IECG, e devem ser registradas e arquivadas na Direção de Ensino do IECG

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria da Glória Boulhosa Caputo

Presidente do Conselho de Ensino

Protocolo: 760919

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, DO CONSELHO DE ENSINO DA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EMENTA: Regulamenta o Sistema de Avaliação dos cursos de graduação FCG/IECG e dá outras providências.

A Presidência do Conselho de Ensino da Fundação Carlos Gomes, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e em cumprimento às determinações do Conselho de Ensino, assim como da legislação educacional em vigor, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Sistema de Avaliação dos cursos de graduação funcionará dentro do regime semestral ou modular, a depender da oferta da disciplina.

Art. 2º - A média de aprovação do aluno será equivalente a sete (7) pontos.

Art. 3º - A 1ª avaliação deve ser dividida em duas etapas, cuja somatória deve ser equivalente a dez (10) pontos.

Parágrafo único: A primeira etapa da avaliação será feita de modo contínuo (AC), enquanto a segunda etapa deve constar de um exame final (EF).

Art. 4º - O aluno que não alcançar a média mínima para aprovação, tem direito a realizar uma 2ª avaliação de recuperação (R), que será realizada em formato de prova escrita.

Art. 5º - A aprovação do discente que necessita realizar a 2ª avaliação de ensino será concedida de acordo com a seguinte fórmula: $(AC + EF) + R / 2 \geq 7$

Parágrafo único: O presente artigo será válido somente para os alunos que ingressarem no curso a partir da publicação desta resolução.

Art. 6º - A avaliação e seus critérios devem ser publicadas através do Plano de Ensino, que deve ser entregue pelo corpo docente à Coordenação de Nível Superior e ao corpo discente na primeira aula do semestre no qual a disciplina será ofertada.

Art. 7º - O Plano de Ensino da disciplina deve conter cronograma contendo as atividades de ensino programadas para o semestre, em especial as datas e o formato em que as avaliações serão realizadas, incluindo a pontuação para cada item a ser avaliado.

Art. 7º - Fica a critério do professor determinar como será realizada a avaliação contínua dos alunos, que deve ser determinada e descrita no Plano de Ensino.

Parágrafo único: os critérios de avaliação contínua podem ser: a) assiduidade; b) apresentação de trabalhos; c) portfólio de atividades; d) performance em recital ao longo do semestre; e) atividades extraclasse; f) atividades de avaliação; g) outras atividades propostas em documento.

Art. 8º - O aluno tem o direito de recorrer contra práticas de avaliação não previstas no Plano de Ensino.

Art. 9º - O exame final (EF) pode ser feito em formato de prova com ou sem banca avaliadora, apresentação de trabalho escrito ou oral, e/ou recital público.

Art. 10º - O recital de classe torna-se obrigatório e deve compor parte da avaliação do aluno.

Parágrafo único: Os alunos de Regência ficam isentos desta obrigatoriedade, mas devem ser incentivados a realizar ao menos um concerto por semestre com corpo artístico a ser definido pelo docente.

Art. 11º - O Plano de Ensino pode sofrer alterações em função de melhorias no planejamento, contanto que a Coordenação do Curso e os alunos sejam devidamente notificados.

Parágrafo único: Estas mudanças devem ser protocoladas via requerimento acadêmico na Coordenação de Ensino Superior.

Art. 12º - A última avaliação das disciplinas INSTRUMENTO VIII, CANTO VIII, COMPOSIÇÃO IV, e RECITAL DE BANDA VI devem ser feitas com participação de banca examinadora, servindo como qualificação para apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, caso o discente opte por realizar um recital como TCC.

Art. 13º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria da Glória Boulhosa Caputo
Presidente do Conselho de Ensino

Protocolo: 760928

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, DO CONSELHO DE ENSINO DA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EMENTA: Regulamenta a inserção de disciplinas optativas no Projeto Político Pedagógico.

A Presidência do Conselho de Ensino da Fundação Carlos Gomes, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e em cumprimento às determinações do Conselho de Ensino e da Resolução Nº 02/2004 CNE/CNES, assim como da legislação educacional em vigor, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - As disciplinas listadas em anexo serão adicionadas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) vigente no Bacharelado em Música IECG.

Art. 2º - As disciplinas terão caráter optativo, portanto fica facultado ao aluno, no ato da matrícula, optar por cursar ou não estas disciplinas.

Parágrafo único: As disciplinas obrigatórias para uma habilitação podem ser cursadas como optativas em outra habilitação, conforme descrição em quadro anexo.

Art. 3º - A oferta destas disciplinas fica condicionada à disponibilidade de carga horária dos professores no semestre.

Art. 4º - A oferta dessas disciplinas pode ser limitada a cinco (5) alunos por disciplina, a depender das condições para realização da mesma.

Art. 5º - As disciplinas ofertadas podem ser realizadas em regime semestral ou modular.

Art. 6º - A disciplina Canto Complementar é obrigatória para os alunos da habilitação Instrumento - Violão e Piano.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria da Glória B. Caputo

Presidente do Conselho de Ensino

ANEXO I**TABELA DE DISCIPLINAS OPTATIVAS ANEXAS À RESOLUÇÃO Nº 005, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, DO CONSELHO DE ENSINO DA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**

Código Disciplina	Disciplinas	Créditos	Carga Horária/Horas	Habilitação
GOPT2001	Análise do Texto Lírico e Dramático	2	40h	Instrumento, Regência de Bandas, e Composição e Arranjo
GOPT2002	Análise Musical IV	2	40h	Todas as habilitações
GOPT2003	Bases Neuromecânicas do Movimento	2	40h	Canto, Regência de Bandas, e Composição e Arranjo
GOPT1004	Canto Complementar I	2	40h	Instrumento, Regência de Bandas e Composição e Arranjo
GOPT1005	Canto Complementar II	2	40h	Instrumento, Regência de Bandas e Composição e Arranjo
GOPT1006	Canto Complementar III	2	40h	Instrumento, Regência de Bandas e Composição e Arranjo
GOPT1007	Canto Coral I	2	40h	Regência de Bandas
GOPT1008	Canto Coral II	2	40h	Regência de Bandas
GOPT1009	Canto Coral III	2	40h	Regência de Bandas e Composição e Arranjo
GOPT1010	Canto Coral IV	2	40h	Regência de Bandas e Composição e Arranjo
GOPT2011	Conhecimento, Cultura e Linguagem	2	40h	Regência de Bandas e Composição e Arranjo
GOPT2012	Editoração Musical I - Finale	2	40h	Regência de Bandas
GOPT2013	Editoração Musical II - Sibelius	2	40h	Regência de Bandas
GOPT1014	Expressão Corporal	2	40h	Regência de Bandas e Composição e Arranjo
GOPT2015	Fundamentos Educacionais da Música no Ensino Superior	2	40h	Todas as habilitações
GOPT2016	Harmonia Aplicada ao Jazz	2	40h	Todas as habilitações
GOPT2017	História da Música no Pará	2	40h	Todas as habilitações
GOPT2018	História da Música V	2	40h	Todas as habilitações
GOPT2019	História do Jazz I	2	40h	Todas as habilitações
GOPT2020	História do Jazz II	2	40h	Todas as habilitações
GOPT2021	Instrumentação I	2	40h	Instrumento e Canto
GOPT2022	Instrumentação II	2	40h	Instrumento e Canto
GOPT2023	Metodologia do Ensino Superior da Música	2	40h	Todas as habilitações
GOPT2024	Música Popular Brasileira	2	40h	Regência de Bandas
GOPT2025	O Mundo Globalizado e suas Transformações	2	40h	Regência de Bandas
GOPT2026	Orquestração I	2	40h	Instrumento e Canto
GOPT2027	Orquestração II	2	40h	Instrumento e Canto
GOPT1028	Piano B V	2	40h	Regência de Bandas
GOPT1029	Piano B VI	2	40h	Regência de Bandas
GOPT1030	Piano B VII	2	40h	Regência de Bandas
GOPT1031	Piano Complementar IV	2	40h	Instrumento, Canto, e Composição e Arranjo
GOPT1032	Piano Complementar V	2	40h	Instrumento, Canto, e Composição e Arranjo
GOPT1033	Piano Complementar VI	2	40h	Instrumento, Canto, e Composição e Arranjo
GOPT1034	Princípios de Alemão	2	40h	Instrumento, Regência de Bandas, e Composição e Arranjo